

LEI Nº 1.520, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Euclides da Cunha, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que será realizada anualmente, na semana do dia 13 de abril.

Art. 2º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Euclides da Cunha.

Art. 3º - Os objetivos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida são:

- I** - estimular ações educativas, relativas às especificidades deste segmento;
- II** - promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
- III** - apoiar os portadores de necessidades especiais e seus familiares e mantenedores;
- IV** - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores de necessidades especiais, combatendo qualquer forma de discriminação;
- V** - informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social dos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida".

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal promoverá durante a semana, ora instituída, a realização de encontros e demais atividades, nas mais diversas de interesse, procurando minimizar os problemas que enfrentam as pessoas portadoras de necessidades especiais em nosso Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 22 de setembro de 2017.

Luciano P. D e Santos.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL